



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021

Este Edital, tendo em vista a peculiaridade do objeto, não será exclusivo para ME, EPP e MI

OBJETO: Aquisição de combustíveis (Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel comum S500), para o abastecimento dos caminhões, ônibus, micro ônibus, vans, ambulâncias, tratores e máquinas da frota municipal

Período de 12 meses, podendo ser renovado conforme a Lei de licitações.

VALOR DA LICITAÇÃO: Total geral: R\$ 952.800,00 (novecentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

1. PREAMBULO

1.1 - O Município de Conselheiro Mairinck – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.968.412/0001-19, através de seu Prefeito Municipal o Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, portador do RG nº 7.995.227-3/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 029.678.089-89, e do Pregoeiro Municipal, o Sr. Ilton Aparecido Inácio portador do RG nº 8.111.046-8/PR, Sr. Ilton Aparecido Inácio- portador do RG nº 8.111.046-8/SSPPR, com auxílio da Equipe de Apoio Marcinio Messias Secretário Equipe de Apoio Portaria 005/2021, Adalto Aparecido Lopes Luiz Equipe de Apoio Portaria 005/2021, Florivaldo Petrini Equipe de Apoio Portaria 005/2021, Elsie de Souza Santos, Equipe de Apoio Portaria 005/2021, Sidnei Domingos Ferreira Equipe de Apoio Portaria 005/2021, nomeados pela Portaria 005/2021 em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital e com o disposto na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com a alteração feita pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e a legislação complementar vigente e pertinente à matéria, torna público que até as **iniciando-se às 08:00 horas e 30 min, do dia 08 de abril de 2021, no Setor de Licitações, localizado na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro, Conselheiro Mairinck – Pr, será feito o credenciamento das empresas, referentes ao PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo menor preço por ITEM**, cuja abertura está prevista para **iniciando-se às 08:00 horas e 30 min, do dia 08 de abril de 2021**. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitação da Administração Pública Municipal de Conselheiro Mairinck, localizada na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro, na Cidade de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, **iniciando-se às 08:00 horas e 30 min, do dia 08 de abril de 2021** e será conduzida pelo Pregoeiro Municipal, com o auxílio da Equipe de Apoio.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião para o 1º (primeiro) dia útil subsequente e, à mesma hora e local, salvo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

manifestação em contrário.

1.3 – Justifica-se a presente licitação a necessidade de desenvolvimento dos trabalhos da Município de Conselheiro Mairinck, nos seus diversos Departamentos da Administração

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de combustíveis (Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel comum S500), para o abastecimento dos caminhões, ônibus, micro ônibus, vans, ambulâncias, tratores e maquinas da frota municipal, , conforme descrição completa do Anexo I –Termo de Referência deste Edital**

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação neste pregão implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos;

3.2 – Estarão habilitadas a participar desta licitação as empresas que apresentarem sua inserção no Cadastro de Fornecedores do Município **ou que apresentarem** a documentação comprobatória da sua habilitação jurídica, qualificação econômica – financeira e regularidade fiscal;

3.2.1 – Também poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

3.2.2 Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividades compatível e especializadas com o **objeto da licitação** que apresentarem, **até o horário de abertura**, ao pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste Edital:

- a. Os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;
- b. A declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do **anexo VIII** deste edital **em separado dos envelopes 1 e 2**;
- c. A proposta de preços – (envelope 1);
- d. Os documentos de habilitação – (envelope 2);

3.3 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

3.3.1 – Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2 – Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

3.3.3 – Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.4- O representante de uma participante não poderá representar outra participante.

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a ***inclusão posterior de documento*** que deveria constar originariamente da proposta;

b) relevar erros meramente formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

3.5. O município licitante poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

3.6. Até ***dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas***, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte quatro horas;

3.6.1. Os pedidos de informação de que trata o subitem anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário do pregão;

3.6.2. As questões formuladas bem como as respostas fornecidas poderão ser divulgadas através do Jornal Correios Notícias e Diário Oficial do Estado do Paraná DIOE;

3.7.3. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observada a legislação;

3.8. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado;

3.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, ***excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento***; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal;

3.10. Não havendo expediente, por qualquer razão, na Prefeitura, na data estabelecida no preâmbulo deste Edital, a sessão inaugural será realizada em nova data a ser informada com a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, mediante publicação no Jornal Correio Notícias.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e copia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

4.1.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando –se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando –se de procurador, além de documentação acima, a procuração por instrumento publico ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;
- c) O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
- d) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- e) A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
- f) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.

4.1.2 – As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para cada credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final. No ato de entrega dos envelopes, deverá identificar-se apresentando sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, juntamente com uma DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO previstos no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.1.3 – As credenciais podem ser apresentadas por procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de contrato social ou instrumento equivalente que comprove que quem outorgou a procuração e respectivos poderes poderia ou estava legalmente autorizado a fazê-lo.

4.1.4 – Caso seja sócio ou titular da empresa, o representante deverá comprovar essa condição e capacidade de representar a empresa licitante com poderes para formular ofertas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (Contrato social ou estatuto).

4.1.5 – Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser apresentados ao pregoeiro ou à equipe de apoio presente, antes da abertura das propostas no início dos trabalhos da sessão. Tais comprovações deverão constar da ata de sessão. As fotocópias apresentadas serão identificadas pelo pregoeiro, ou pelo pessoal de apoio, facultando a aceitação condicional das credenciais para ulterior diligência sobre a autenticidade e veracidade.

4.1.6 – A não apresentação, a incorreção do documento de credenciamento, ou ausência do representante legal, não desclassifica a proposta da empresa no certame. Contudo, o representante presente não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da representada na sessão do pregão.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Aberto o Envelope nº 01 – a proposta de preço deverá conter a proposta da licitante e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Está disponível através de programa eletrônico o sistema de preenchimento de proposta (**Kit Proposta Equiplano**), com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde a licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, **deverá ser impressa e vistada em todas as suas páginas pelo seu representante legal, procurador ou preposto e ainda assinada e carimbada com o CNPJ, em campo específico na mesma**. A proponente deverá ainda entregar uma mídia (dispositivo de armazenamento de dados), preferencialmente dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), resultante do preenchimento do **Kit Proposta Equiplano**, devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;

b) A **não apresentação da proposta de preços** impressa acarretará na desclassificação da empresa licitante para o certame e a não **abertura da mídia por problemas técnicos** através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, não acarretará na desclassificação da empresa licitante para o certame.

c) O sistema de preenchimento de proposta estará disponível no site www.conselheiromairinck.pr.gov.br junto ao edital;

d) No preenchimento da Proposta através do sistema Kit, deverão constar Marcas e demais referências que bem identifiquem os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, exceto para aqueles que por sua natureza, não possuam marcas ou especificações; nestes casos, devendo ser informados como “SEM MARCA”;

e) O Espelho da Proposta de Preços deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

- f) A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Tel., E-mail, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora **(ANEXO VII)**;
- g) Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- h) Indicação de garantia da qualidade dos produtos a serem fornecidos, sob a pena de indenização, **na forma da lei**;

6- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.2 – Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

6.1.3 – HABILITAÇÃO JURIDICA (Artigo 28 da Lei nº 8.666/93):

- a) **Cópia da cédula de identidade**
- b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual.
- c) **Ato constitutivo, registro da licitante na Junta Comercial do Estado, estatuto ou contrato social em vigor** (com as alterações, se houver, ou alteração consolidada), e registro da licitante na Junta Comercial do Estado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação - Os documentos constantes na alínea “c” e “d” deste subitem deverão ser apresentados, necessariamente, no momento do credenciamento e, neste caso, **não precisará constar no “Envelope Documentos de Habilitação”**.

6.1.4 – REGULARIDADE FISCAL (Artigo 29 da Lei nº 8.666/93)

- a) Certidão Negativa e Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

União, expedida pelo Ministério da Fazenda – procuradoria – geral da Fazenda Nacional – Secretaria de Receita Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

Observação 1: no caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 serão concedidos os prazos de regularização “a posteriori” nela previstos.

6.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Artigo 31 da Lei nº 8.666/93)

a) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, **emitida com no máximo 30 (trinta) dias anteriores a abertura desta licitação.**

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), devidamente registrado na junta comercial com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Com exceção das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, que por força do artigo 47, Parágrafo Único, da Lei Complementar 123/06, aplica-se o disposto no art. 3º, do Decreto Federal nº 8.538/15.

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro da
Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck – Pr.
Pregão Presencial nº 022/2021
Processo Administrativo nº 038/2021

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

OBJETO: Aquisição de combustíveis (Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel comum S500), para o abastecimento dos caminhões, ônibus, micro ônibus, vans, ambulâncias, tratores e máquinas da frota municipal, conforme descrição completa do Anexo I – Termo de Referência deste Edital

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

Ao Pregoeiro da:
Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck – Pr.
Pregão Presencial nº 022/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

Processo Administrativo nº 038/2021

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

OBJETO: Aquisição de combustíveis (Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel comum S500), para o abastecimento dos caminhões, ônibus, micro ônibus, vans, ambulâncias, tratores e máquinas da frota municipal, conforme descrição completa do Anexo I – Termo de Referência deste Edital

6.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.1.7 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que: (deverão ser apresentadas dentro do Envelope de Habilitação)

- a) Declaração de Conhecimentos das Características do Pregão Presencial;
- b) Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de Idoneidade;
- d) Declaração de Capacidade de fornecimento;

6.1.8 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo **comprovante de registro cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck**, participar de licitações junto à Administração Pública no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos **itens 5.5.3 e demais declarações cujo modelo encontra-se em anexo**, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data da apresentação das propostas.

b) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também para pagamento das mensalidades, se for o caso);

b.1) - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b.2) - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para centralização**, ou;

c) o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas neste edital, implicará na **inabilitação** do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

d) Os documentos exigidos para habilitação, que devem integrar o envelope n.º 02, poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples, neste caso mediante a paralela apresentação dos originais, para conferência e autenticação pelo pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio; as cópias cartório, objetivando a agilidade dos procedimentos de análise.

6.1.9 – Os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

6.1.10 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

6.1.11 – Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir dúvidas, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução;

6.1.12– Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão;

6.1.13 – Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público e reclusão de um a três anos se é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 4.733/02;

7- DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1 – No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as **propostas de preços (envelope 01)** e os **documentos de habilitação (envelope 02)**, ocasião em que será passada a lista de presença para assinatura de todos os licitantes presentes;

7.2 – Depois da hora marcada, nenhum documento e/ ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado no referido horário, bem como de propostas/ documentos que não faça acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado;

7.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, serão abertos primeiramente os envelopes, contendo as propostas, ocasião em que serão procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceções do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

7.4 – No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

7.4.1 – A oferta dos lances verbais deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

7.4.2 – Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.5 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, **até o máximo de três**, oferecer novos lances **verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos (havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

7.6 – Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valor e distintos e decrescentes;

7.7 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.7.1 – os lances serão ofertados sobre o valor dos itens;

7.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9 – Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes serão verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagada pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.11 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação apenas do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.13 – No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante, dentre aqueles que participaram da etapa de lances verbais, atenda às condições fixadas neste edital;

7.14 – Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.11 e 7.13, o pregoeiro poderá negociar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.15 – Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor e adjudicado aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.16 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”, durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes;

7.17 - Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

7.18 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

7.19 - Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida à convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8º do Decreto nº 3.555/2000;

8.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste Edital;

8.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ÍTEM**;

8.5 – Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais se for o caso, o pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

8.6 – No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último;

9 – DIREITO DE PETIÇÃO

9.1 – No prazo de até **02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

9.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte quatro) horas;

9.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame;

9.2 – Quando declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começaram a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

9.3 – o (s) recursos (s), que não terá (ao) efeito suspensivo, será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Juiz Federal Diretor do Foro, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

9.4 – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetível de aproveitamento;

9.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação;

9.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

9.7 – É permitida aos licitantes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo *E-mail*, para a pratica de atos processuais que dependem de petição escrita, observando o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, que é das 07:30 às 11:30 e das 13:00 até as 17:00 horas;

9.7.1 – A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudiciais ao cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues ao Pregoeiro, necessariamente, até cinco dias corridos da data da referida transmissão;

9.7.2 – Quem fizer uso desse sistema de transmissão torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, bem assim por sua entrega ao Pregoeiro;

9.7.3 – Sem prejuízo de outras sanções, o usuário do sistema terá o documento invalidado para todos os efeitos legais quando não houver perfeita concordância entre a copia pelo fac-símile e o original entregue ao Pregoeiro.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será formalizada mediante a emissão e assinatura do instrumento Contratual;

10.2 - Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

de contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital;

10.3 – O termo de contrato acima mencionado será elaborado por interesse exclusivo Administração Pública Municipal e terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por um único período igual e sucessivo, exclusivo nos conforme o dispositivo no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, bem assim com as condições previstas neste edital, do qual faz parte a respectiva minuta;

10.4 – Como condição para celebração do contrato, licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.4. 1 – Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado a Administração.

10.5 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante,

observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e cabendo ao município licitante o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar as remanescentes;

10.5.1. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo a (s) convocada (s) apresentar (em) os documentos de habilitação exigidos na licitação;

10.5.2. As licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo município licitante, ressalvado os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

10.6 – Substituir imediatamente os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade;

11. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1. O fornecimento de combustível será de acordo com as requisições, empenho ou contrato e deverão corresponder estritamente as especificações contidas na descrição do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

A entrega do óleo diesel S500 e óleo diesel S10 se darão à granel, na sede ou local indicado pelo CONTRATANTE. Para tanto, faz - se necessário a instalação por parte da CONTRATADA de um tanque (em regime de comodato) com capacidade mínima de 5m³, acoplados com bomba medidora de combustíveis, tudo devidamente dentro das normas estabelecidas na Resolução 273/00 do CONAMA, para serem armazenados os dois combustíveis (óleo diesel S500 e óleo diesel S10).

11.1.1 – Para a instalação do “tanque” é necessário a construção de uma “bacia de contenção” (vide Resolução nº 273/00 – CONAMA) que deverá ser instalada/construída pela Contratante (Prefeitura Municipal) e sob supervisão técnica da empresa Contratada. Em sendo o caso, a bacia de contenção poderá vir/ser acoplada ao tanque (de fabrica), desde que atenda à Resolução 273/00 CONAMA.

11.1.2 – Deverá ser instalado o tanque dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da ordem de serviço a ser exarada pelo Contratante.

11.2 – Ocorrendo o previsto no item acima e sendo vencedor dos itens (óleo diesel S10) e (óleo diesel comum) a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para entregar instalado o tanque, em perfeitas condições de funcionamento. O prazo de entrega dos combustíveis, neste caso será de 03 (três) dias uteis contados a partir da data de emissão da requisição de compra.

11.3 – O contrato oriundo do presente processo licitatório terá seu prazo de execução de 12 meses podendo ser prorrogado conforme a lei 8.666/93

11.4 – O atraso injustificado na execução do contrato, no prazo de entrega e no cumprimento das obrigações assumidas em função desta licitação sujeitara o contratado às penalidades previstas neste edital e seus anexos;

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento pela aquisição do objeto desta licitação será efetuado no prazo de até **30 (dez) dias** da efetiva entrega da Nota Fiscal, correspondentes à aquisição efetivamente realizada, verificada e aceita pelo município de Conselheiro Mairinck.

12.2 Em conformidade ao Procedimento Fiscal nº 095/2009 da Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná, passa a ser obrigatória a emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, modelo 55, em substituição empresas públicas e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de forma individual para cada veículo abastecido, contendo, respectivamente, a data, placa do veículo, tipo e quantidade de combustível, número da requisição, nome do funcionário e RG que recebeu o combustível, quilometragem ou hora/máquina marcada no veículo no momento do abastecimento, sob pena de não serem processadas pelos Departamentos responsáveis.

12.3 - Deverá vir expressamente na Nota Fiscal o numero do Pregão Presencial, bem como a assinatura do motorista ou do Chefe do Departamento o qual autorizou o abastecimento. A ausência destes itens ocasionará a suspensão ou o não pagamento da Notas Fiscal pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

12.4 -Em cumprimento à Instrução Normativa nº 45/2012, emanada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os pagamentos a serem efetuados pelo Município de Conselheiro Mairinck se darão exclusiva e preferencialmente, por meio de transferência eletrônica. Assim sendo, faz-se impreterível que o fornecedor indique conta corrente de sua titularidade junto ao Banco do Brasil, sob pena de não realização das referidas contraprestações financeiras.

12.5 Caso a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal;

12.6 Caso não haja expediente na prefeitura no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

12.7 A Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o município licitante, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

13.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

13.3 De todos os atos e decisões do Pregoeiro relacionados com o pregão cabe recurso;

13.4 Os recursos de que trata o edital, dependerá de manifestação da licitante, nesse sentido, após a aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; a não-apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer;

13.5. As alegações e memoriais dos recursos deverão se relacionarem com as razões indicadas pela licitante na sessão pública;

13.6. O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.7. Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

- a) anular ou revogar o pregão;
- b) determina a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

direito de licitar e contratar com o município licitante.

13.8. Os recursos de que tratam as alíneas "a" e "b" deverão ser interpostos no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

13.9. A intimação dos atos referidos no subitem 9.7. Alíneas "a" e "b" será feita mediante publicação na imprensa oficial do município e terá efeito suspensivo;

13.10 Interposto o recurso de que tratam as alíneas "a" e "b", será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.12. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14. PENALIDADES

14.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas às concorrentes e à licitante contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao município licitante:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck por período de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

14.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

14.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

14.4. Das penalidades de que tratam as alíneas "a" a "d" cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante deste Edital;

14.5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do município licitante mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade;

14.6. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) atraso na entrega do bem adquirido, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do bem adquirido, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

cento);

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor do bem adquirido para cada evento;

14.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.8. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo município mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05(cinco) dias a contar da intimação, podendo o município licitante descontá-las, na sua totalidade ou de parte do faturamento da contratada;

14.9 O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.

14.10. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck poderá ser aplicada, a critério do município licitante à licitante ou à contratada, nos seguintes casos:

- a) não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o município licitante;

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a aquisição de Combustíveis para atender às necessidades dos diversos Departamentos correrão á conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Secretaria de Administração e Planejamento

002 – Assessoramento superior

04.122.0002-2003 – Manut Administração e planejamento

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

001 – Divisão de obras e serviços públicos

15.782.0017-2013 – Manutenção do transporte rodoviário

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

04 – Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005.-2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002- ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0009-2031 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
07 – Secretaria de Agricultura, Agropecuária, Ind e Comercio
001 – Agropecuária
20.606.0013-2040 – Manutenção da Agricultura e Agropecuária
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08 – Secretaria de Assistência Social
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004-2052 – Manutenção da Secretaria de Assistência social
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

16. DOS ANEXOS

16.1 – Todos os modelos que estão em anexo e que devem fazer parte da documentação da empresa, deve ser apresentada em papel timbrado da empresa.

- a) **Anexo I:** Especificação completa do(s) objeto(s) desta licitação;
- b) **Anexo II:** Termo de Credenciamento;
- c) **Anexo III:** Modelo de proposta de preços;
- d) **Anexo IV:** Modelo de Declaração de conhecimento das características do Pregão Presencial;
- e) **Anexo V:** Modelo de Declaração que não emprega menor.
- f) **Anexo VI:** Modelo de Declaração de idoneidade;
- g) **Anexo VII:** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- h) **Anexo VIII:** Declaração de capacidade de entrega;
- i) **Anexo IX:** Minuta de Contrato

17. DO FORO

17.1 Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente Pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Informações do edital e seus anexos poderão serem obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck. Horário de atendimento das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 e das 17:00 horas, na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro da Cidade de Conselheiro Mairinck-Pr, Fone (43) 3561-1221, ou pelo site oficial do município www.conselheiomairinck.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

Conselheiro Mairinck-Pr, 17 de março de 2021

Ilton Aparecido Inácio
Pregoeiro Portaria 005/2021

Marcínio Messias
Secretário Equipe de Apoio Portaria 005/2021

Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de Apoio Portaria 005/2021

Florivaldo Petrini
Equipe de Apoio Portaria 005/2021

Elsie de Souza Santos
Equipe de Apoio Portaria 005/2021

Sidnei Domingos Ferreira
Equipe de Apoio Portaria 005/2021

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

A N E X O I – TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO: Aquisição de combustíveis (Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel comum S500), para o abastecimento dos veículos da frota municipal por um período de 12 meses,

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit	Valor R\$ Total
01	Óleo diesel S-10	Litros	120.000	3,99	478.800,00
02	Óleo diesel S-500	Litros	120.000	3,95	474.000,00

R\$ 952.800,00 (novecentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

2 – ESTIMATIVA DE CONSUMO:

02.01 – A estimativa de consumo do Município é pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

02.02 – O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do fornecimento.

3 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1. O fornecimento de combustível será de acordo com as requisições, empenho ou contrato e deverão corresponder estritamente as especificações contidas na descrição do objeto. A entrega do óleo diesel S500 e óleo diesel S10 se darão à granel, na sede ou local indicado pelo CONTRATANTE. Para tanto, faz - se necessário a instalação por parte da CONTRATADA de um tanque (em regime de comodato) com capacidade mínima de 5m³, acoplados com bomba medidora de combustíveis, tudo devidamente dentro das normas estabelecidas na Resolução 273/00 do CONAMA, para serem armazenados os dois combustíveis (óleo diesel S500 e óleo diesel S10).

3.1.2 – Deverá ser instalado o tanque dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da ordem de serviço a ser exarada pelo Contratante;

3.2 – Ocorrendo o previsto no item acima e sendo vencedor dos itens (óleo diesel S10) e (óleo diesel comum) a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para entregar instalado o tanque, em perfeitas condições de funcionamento. O prazo de entrega dos combustíveis, neste caso será de 03 (três) dias uteis contados a partir da data de emissão da requisição de compra.

3.3 – O (s) bem (ens) objeto deste Edital deverá (ao) ser entregue (s) acompanhados de notas fiscais eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o numero da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(Modelo)

- Papel timbrado da empresa-

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

(LOCAL E DATA)

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela, e CPF sob nº ***outorgando-lhe plenos poderes*** para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ**, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Local, em ___de_____ de 2021.

(Assinatura com firma reconhecida)

(Nome e CPF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA
(Documentação de apresentação obrigatória)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021.

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK;

A empresa _____, estabelecida à _____, nº____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob nº_____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

ITEM Nº __ Descrição do objeto proposto (marca, características e etc.), conforme especificações do Anexo I do Edital/ Termo de Referência Es Proposta.

Prazo de Validade da Proposta (Mínimo de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega dos produtos.....05 (cinco) dias mediante solicitação, feita pelo Departamento solicitantes, por um período de 12 (doze) meses, após a data da assinatura do contrato.

As condições de pagamento e demais são as constantes no edital de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**.

Obs: O presente modelo, deverá ser apresentado conforme arquivo de Proposta eletrônica (Es Proposta) e devendo ser apresentado o arquivo impresso e o arquivo eletrônico contendo os itens para conferência.

Local, em _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do proponente)
Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO IV
(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DO
PREGÃO PRESENCIAL.
(Apresentação obrigatória)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que temos conhecimento de todas as características do Pregão Presencial. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do proponente)
Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO V
(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
(Apresentação obrigatória)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021.

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em _____ de _____ de 2021

(Assinatura)

Nome e CPF do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO VI
(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Apresentação obrigatória)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em _____ de _____ de 2021.

(Assinatura)
Nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Apresentação obrigatória, documento a ser entregue fora dos envelopes)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK.

DECLARAÇÃO

(.....), inscrita no CNPJ sob nº
(.....), sediada
(.....), por intermédio de seu representante legal,
SR. (.....), portador (a) da Carteira de Identidade nº
(.....) órgão expedidor (.....) e do CPF nº
(.....), DECLARA, sob as penas da lei e para fins do disposto no
Inciso VII do art. 4º e Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Item IV, 4.1 do Edital do **Pregão
Presencial nº 022/2021** deste Município licitante, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação e entregará o envelope contendo a documentação de habilitação, com
documentos autênticos e legítimos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Nome, RG e CPF do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO VIII

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio do Município de Conselheiro Mairinck, Pr.

Ref: Pregão Presencial nº 022/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota municipal durante um período de 12 (doze) meses, iniciando a partir de Janeiro de 2021.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos.

Validade da Proposta: 12 (doze) meses,

Prazo de Entrega: Conforme consta no Edital;

Local, ____ de _____ 2021.

(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº ____/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

Contrato de fornecimento de combustível que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR e a Empresa: _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, com sede administrativa nesta cidade à Praça Otacílio Ferreira nº 82, neste ato representado pelo seu Gestor o Prefeito Municipal **Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 7.995.227-3/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 029.678.089-89, residente e domiciliado na Rua Brasília, s/nº, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, como **CONTRATADA**: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: _____, sediada na _____ na cidade de _____, neste ato representado (a) pelo (a) **Sr(a)** _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO.

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de **COMBUSTÍVEL**, destinado à frota municipal, como segue:

Aquisição de combustíveis (Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel comum S500), para o abastecimento dos caminhões, ônibus, micro ônibus, vans, ambulâncias, tratores e máquinas da frota municipal, por um período de 12 meses, conforme descrição completa do Anexo I – Termo de Referência deste Edital

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos: **Processo Licitatório n.º 038/2021 – Pregão Presencial Nº 022/2021**

Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor total para o fornecimento, objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual totaliza o valor de: **R\$**
_____ (_____)

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

a) O fornecimento de combustível será de acordo com as requisições, empenho ou contrato e deverão corresponder estritamente as especificações contidas na descrição do objeto. A entrega do óleo diesel S500 e óleo diesel S10 se darão à granel, na sede ou local indicado pelo CONTRATANTE.

b) Para tanto, faz - se necessário a instalação por parte da CONTRATADA de um tanque (em regime de comodato) com capacidade mínima de 5m³, acoplados com bomba medidora de combustíveis, tudo devidamente dentro das normas estabelecidas na Resolução 273/00 do CONAMA, para serem armazenados os dois combustíveis (óleo diesel S500 e óleo diesel S10).

c) – Deverá ser instalado o tanque dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da ordem se serviço a ser exarada pelo Contratante;

d) – Ocorrendo o previsto no item acima e sendo vencedor dos itens (óleo diesel S10) e (óleo diesel comum) a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para entregar instalado o tanque, em perfeitas condições de funcionamento. O prazo de entrega dos combustíveis, neste caso será de 03 (três) dias uteis contados a partir da data de emissão da requisição de compra.

e) -À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar cobrança ou o desconto de fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, diretamente na **CONTRATANTE**.

f) - Em conformidade ao Procedimento Fiscal nº 095/2009 da Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná, passa a ser obrigatória a emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, modelo 55, em substituição empresas públicas e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de forma individual para cada veículo abastecido, contendo, respectivamente, a data, placa do veículo, tipo e quantidade de combustível, número da requisição, nome do funcionário e RG que recebeu o combustível, quilometragem ou hora/máquina marcada no veículo no momento do abastecimento, sob pena de não serem processadas pelos Departamentos responsáveis.

h) - Deverá vir expressamente na Nota Fiscal o numero do Pregão Presencial, bem como a assinatura do motorista ou do Chefe do Departamento o qual autorizou o abastecimento. A ausência destes itens ocasionará a suspensão ou o não pagamento da Notas Fiscal pela CONTRATANTE.

i) Fica eleito como fiscal do contrato o Diretor dos Departamento de Viação e Obras Públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

j) - Em cumprimento à Instrução Normativa nº 45/2012, emanada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os pagamentos a serem efetuados pelo Município de Conselheiro Mairinck se darão exclusiva e preferencialmente, por meio de transferência eletrônica. Assim sendo, faz-se impreterível que o fornecedor indique conta corrente de sua titularidade junto ao Banco do Brasil, sob pena de não realização das referidas contraprestações financeiras.

RECURSOS: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com o objeto do presente contrato correrão à conta dos recursos previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

02 – Secretaria de Administração e Planejamento
002 – Assessoramento superior
04.122.0002-2003 – Manut Administração e planejamento
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
001 – Divisão de obras e serviços públicos
15.782.0017-2013 – Manutenção do transporte rodoviário
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
04 – Secretaria de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005.-2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0009-2031 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
07 – Secretaria de Agricultura, Agropecuária, Ind e Comercio
001 – Agropecuária
20.606.0013-2040 – Manutenção da Agricultura e Agropecuária
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08 – Secretaria de Assistência Social
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004-2052 – Manutenção da Secretaria de Assistência social
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde civil e criminalmente, por todos os danos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

A **CONTRATADA** é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do produto, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA SÉTIMA: RECEBIMENTO DO OBJETO

A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 02 (dois) dias, contados da data em que se der o procedimento, para a verificação da qualidade e quantidade dos combustíveis fornecidos e consequentes aceitações ou rejeições.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES

A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação à **CONTRATADA** de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.

O fornecimento de produto(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

À **CONTRATADA**, igualmente, será aplicada a multa descrita supra, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA**, da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

Os valores pertinentes das multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriores enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TOLERÂNCIA

Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGENCIA

O termo de contrato será elaborado por interesse exclusivo Administração Pública Municipal e terá prazo de vigência de 12 meses podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Ibaiti/Pr, para dirimirem todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presente.

Conselheiro Mairinck-Pr, ____ de _____ de 2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr	Contratada:
<hr/> Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal	<hr/> Empresa – Representante Legal

Diretor do Departamento de Viação e Obras Públicas.
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1. _____
Nome:

2. _____
Nome: